

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Uamalagada am	17/12/2012	DODE 10 255	do 19/12/2012	n 20
Homologado em	1 //12/2012.	. DODF n° 255.	de 18/12/2012.	p. 30

Folha nº				
Processo nº 084.000098/2012				
Rubrica	_Matrícula:			

PARECER Nº 229/2012-CEDF

Processo nº 084.00098/2012

Interessado: Heloisa Storniolo Adegas

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Heloisa Storniolo Adegas, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio em 2009 e 2010, respectivamente, no Colégio Marista de Londrina, Paraná.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3288 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Heloisa Storniolo Adegas, concluídos em 2012, no Rocky Moutain High School, em Fort Collins, Colorado, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de novembro de 2012.

Marcos Sílvio Pinheiro Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal